

5110375-3, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Almoxarifado, da Divisão de Manutenção e Suprimentos, do Centro de Recuperação Social de Itaipu, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/001294/2021.

NOMEAR RENATA MARQUES MORAIS, para exercer, com validade a contar de 22 de novembro de 2021, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Almoxarifado, da Divisão de Manutenção e Suprimentos, do Centro de Recuperação Social de Itaipu, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Roseandra Gomes Belo de Sousa, ID Funcional nº 5110375-3. Processo nº SEI-310006/001294/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 22 de novembro de 2021, **ELLEN CERQUEIRA DA MOTTA**, ID FUNCIONAL Nº 2712368-5 do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de Araruama, do Pólo de Articulação da Baixada Litorânea I, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/001294/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de novembro de 2021, **BIANCA MACEDO DIAS**, ID FUNCIONAL Nº 5118798-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-330018/000885/2021.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 05/09/2008 publicado no DOERJ de 08/09/2008, na parte que considerou exonerada **CLAUDIA FERREIRA FEROLLA BENTO DOS SANTOS** do cargo em comissão de **GERENTE**, símbolo DAS-6, da Gerência de Apoio Terapêutico, da Divisão Técnica, do Hospital Estadual Prefeito João Batista Caffaro (Itaboraí), da Secretaria de Estado de Saúde, uma vez que a servidora permaneceu em exercício no referido cargo comissionado. Processo nº SEI-140017/003623/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2010, para fins de regularização da vida funcional da servidora **CLAUDIA FERREIRA FEROLLA BENTO DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 4322840-2 do cargo em comissão de **GERENTE**, símbolo DAS-6, da Gerência de Apoio Terapêutico, da Divisão Técnica, do Hospital Estadual Prefeito João Batista Caffaro (Itaboraí), da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-140017/003623/2021.

ATO DO SECRETÁRIO

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644 de 08/03/2007,

RESOLVE :

***TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 11 de novembro de 2021, publicado no D.O. de 12/11/2021, que nomeou **ROSA MARIA SIMAS DE MOURA FIGUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 47.823, de 08 de novembro de 2021. Processo nº SEI-150162/000673/2021.

*Omitido em D.O. de 19/11/2021.

ATO DO SECRETÁRIO

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644 de 08/03/2007,

RESOLVE :

***NOMEAR JOAO LUCAS NEPOMUCENO ORSAY**, ID FUNCIONAL Nº 5109809-1, para exercer, com validade a contar de 09 de novembro de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-5, da Superintendência de Articulação e Promoção da Juventude, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Ana Carolina Brito Boechat Capita, ID Funcional nº 5037247-5. Processo nº SEI-300001/000811/2021.

*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 12/11/2021.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO DE 11/11/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/11/2021- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150016/001720/2021, fica esclarecido que **LETÍCIA ALVES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº. 43888585, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Diretoria de Patrimônio e Logística, da Vice-Presidência de Administração, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 05/11/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 08/11/2021- Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-310003/004123/2021, fica retificado para **08 de novembro de 2021**, a validade da exoneração de **DIOGO BASTOS XAVIER**, ID FUNCIONAL nº 51216469, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

DECRETO DE 12/11/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/11/2021- Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300001/000811/2021, fica retificado para **09 de novembro de 2021**, a validade da exoneração de **JOÃO LUCAS NEPOMUCENO ORSAY**, ID Funcional nº 5109809-1, a quem se refere o presente Decreto do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, mantidos os demais termos.

Id: 2355138

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº SEI-260007/026183/2021 - AUTORIZO a cessão da servidora **REGINA GLORIA PEREIRA GUEDES DO NASCIMENTO**, ID Funcional 34177612, vínculo 02, matrícula 0942246-0, Professor Docente I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto Nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-150001/002166/2021 - AUTORIZO a prorrogação da cessão da servidora **JULIANA RATTES CARDOSO DE QUEIROZ**, Delegada de Polícia, ID. Funcional nº 4.204.461-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para a Secretaria Nacional de Política sobre Drogas - SENAD, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consoante os termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 30/2017, pelo período de 1 (um) ano, com validade a contar de 14 de agosto de 2021.

PROCESSO Nº SEI-360008/001124/2021 - AUTORIZO, a cessão do servidor do servidor **HÉLIO JOAQUIM DA CUNHA JUNIOR**, ID Funcional nº 2.849.555-1, Administrador I, do Quadro de Pessoal da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, para a Secretaria de Estado de Polícia Civil/Departamento Geral de Administração e Finanças, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-080007/003566/2021 - AUTORIZO a cessão da servidora **PATRICIA RAMOS MEIRELES** - Técnico de Equipamento Médico e Odontológico, Id. Funcional nº 4214339-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012 e com validade a contar de 22/04/2021.

Id: 2355174

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETARIO

PORTARIA CONJUNTA PRODERJ/SECC Nº 05 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 46.550, de 1º de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do processo nº SEI-120211/000023/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 10/11/2021 a 31/12/2021.

III - DE/Concedente: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UO: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

IV - PARA/ Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: 14020 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil - SCS
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SCS

V - CRÉDITO:
P.T.: 19.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 100
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2354888

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 6142 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, FISCAL E SUPLENTE PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150068/005184/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras **Sabrina Alves Dassie Zaranza**, Id. Funcional nº 4379956-6, Assessor Jurídico II, como gestora, e **Daniele Gottschild da Costa**, Id. Funcional nº 4347580-9, Assessor Jurídico II, como gestora substituta, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos da gestora, do Convênio nº 017/17, firmado com a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **Carlos Felipe Nogueira Pinho**, Id. Funcional nº 4400602-0, Assistente III, como fiscal, e **Bianca Araújo Amorim Luiz**, Id. Funcional nº 4463321-1, Assistente III, como suplente, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Convênio relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021

ADOLPHO KUNDER
Presidente

Id: 2354970

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19.11.2021

PROCESSO Nº SEI-150060/000533/2021 - HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 010/2021,

cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, personalização e emissão de CARTEIRA DE IDENTIDADE nas modalidades papel e cartão, crachás descritivos e de CARTEIRA DE VISITANTE SEAP, em favor da empresa **VALID SOLUCOES S/A**, CNPJ 33.113.309/0001-47, no valor total Global para lote 1 de R\$ 7.819.946,40 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e com valor global para lote 2 de R\$ 329.376,00 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor global total de R\$ 8.149.322,40 (oito milhões, cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2355040

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 191 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI160188/000121/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar os servidores **Diego Rezende Mattar**, Id. Funcional nº 4423209-8 e **Letícia Cavalcante Salles**, Id. Funcional nº 4333931-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor

Id: 2355039

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 18.11.2021

PROCESSO Nº SEI-150068/005015/2021 - DETERMINO a submissão do condutor **OQUELANE DA SILVA QUEIROZ**, Registro 429484903 a Curso de Reciclagem para Condutores Infraiores (CRCI) nos termos do artigo 268, II, da Lei 9.503/97 (CTB); A entrega da CNH, pelo supramencionado condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; A liberação do cadastro de habilitação do referido condutor, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

PROCESSO Nº SEI-150064/012702/2021 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de **ROGERIO MARTINS GONCALVES**, Registro 15420108, levando-se em consideração o prazo de 2 meses de suspensão do direito de dirigir, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 16/07/2020; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROCESSO Nº SEI-150068/005279/2021 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de **VALTAIR JOSE COSME DA SILVA**, Registro 241859202, levando-se em consideração o prazo de 3 meses e 15 dias de suspensão do direito de dirigir, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 16/06/2021; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROCESSO Nº SEI-150068/005527/2021 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de **FABRICIO SILVA PINHEIRO** - Registro 3910096556, levando-se em consideração o prazo de 2 meses e 10 dias, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 25/04/2018; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROCESSO Nº SEI-150068/005534/2021 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de **MARCELO CUNHA GULINELLI**, registro 06151303428, levando-se em consideração o prazo de 2 meses de suspensão de sua habilitação para conduzir veículo automotor, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 07/05/2021; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2354955

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17/11/2021

PROCESSO Nº SEI-220006/000701/2020 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do PRODERJ - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 30.121.578/0001-67, com fulcro no art. 24, inciso XVI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2354665